

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2018.

O Prefeito de Faxinalzinho, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem pelo presente ato ratificar a Inexigibilidade do Procedimento Licitatório do objeto conforme segue:

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica JOHANN E ZIMMERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, CNPJ nº30.404.606/0001-53, com sede na cidade de Erechim, em face da notória especialização de seus membros, com atuação marcante no ramo do direito público, com vasta e reconhecida experiência.

Faxinalzinho, 24 de maio de 2018.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA: para a continuidade dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, no atendimento das mais variadas questões administrativas com confiabilidade técnica, qualidade e eficiência necessária, no interesse da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações consignadas na Lei (Orçamentária) Municipal vigente.

Faxinalzinho, 24 de maio de 2018.